



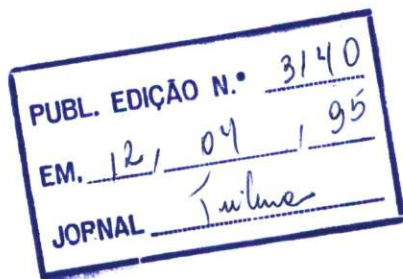
# Prefeitura Municipal de Mamborê

Estado do Paraná

CGC MF 75 368 928/0001-22

RUA GUADALAJARA, 645 - FONE 852-1272 - FAX (044) 852-1149

CAIXA POSTAL 01 - CEP 87 340-000



## LEI MUNICIPAL Nº 010/95

SÚMULA: Revoga Artigo 4º da Lei Municipal nº 050/94 a qual passa a ter nova redação, e dá outras providências.

O SENHOR ARMANDO ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art.1º - A Câmara Municipal autoriza o Chefe' do Poder Executivo Municipal a revogar o artigo 4º da Lei Municipal nº 050/94 a qual passa a ter nova redação.

Art.2º - Da referida doação deve constar que' a donatária poderá vender, permutar, alienar, e leiloar a área doada , cujo recurso deve ser destinado à construção da Escola e dependências' da donatária.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO

Mamborê-PR, em 10 de Abril de 1995.

  
ARMANDO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
REGIMUNDO FRANCISCO DA SILVA

Secretário